

Contrato de HOSPEDAGEM

Contrato Itupeva Previdência nº 002/2017



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Contrato de hospedagem | ©2017 | Confidencial



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: PORTA 80 - SERVIÇOS EM INTERNET LTDA EPP, cujo nome fantasia é "PORTA 80 WEB HOSTING", doravante denominada CONTRATADA, com sede em São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, número 1700, Torre D, Sala 308, bairro Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.834.673/0001-35, neste ato representado pelo seu sócio-diretor Rogerio Luiz Pereira, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, Carteira de Identidade nº 23.401.942-6, C.P.F. nº 285.721.928-83;

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, cujo nome-fantasia é "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva", com sede em São Paulo, na Avenida Eduardo Anibal Lourencon, número 15, bairro Parque Das Vinhas, CEP 13295-000,, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.907.409/0001-91, neste ato representado pela Diretora Presidente Juliane Bonamigo, Carteira de Identidade nº 43.515.178-2, C.P.F. nº 311.558.168-89.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, denominado CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.



CONTRATO DE HOSPEDAGEM

O presente CONTRATO será regido através do deste documento, correspondente à cessão da infraestrutura da CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA terá a responsabilidade e obrigação de cessão dos equipamentos, incluindo hardware, conectividade com Internet, serviços de suporte técnico, serviços de backup, manutenção através de serviços gerenciados e segurança lógica e física do servidor, a serem alocados ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE terá a responsabilidade pelo uso responsável da infraestrutura cedida pela CONTRATADA, obedecendo a POLÍTICA DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS da mesma, assim como efetuar o pagamento regular das mensalidades emitidas pela CONTRATADA.

O CONTRATO está dividido nas seguintes seções:

- Resumo dos serviços contratados
- Especificações Técnicas
- Condições Comerciais
- Termos de Prestação e Normas de Uso
- Foro e Aceitação



RESUMO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATO DE HOSPEDAGEM em ambiente MISTO é composto dos seguintes itens:

1. Aluguel de 1 (hum) servidor virtualizado (especificação detalhada a seguir)
2. Link de conectividade com a Internet (especificação detalhada a seguir)
3. Monitoramento: 365 dias x 24 horas x 7 dias da semana
4. Suporte Técnico: 365 dias x 24 horas x 7 dias da semana
 - Tempo de atendimento máximo para chamados em dias úteis: 2 horas
 - Tempo de atendimento máximo para chamados em finais de semana: 3 horas
 - Tempo de atendimento para resolução de problemas de conectividade: 3 horas
 - Tempo de atendimento para restauração parcial de backup: 4 horas
 - Tempo de atendimento para resolução de problemas de hardware (troca de hardware defeituoso, restauração completa de backup): 8 horas
 - Não há limite mensal para abertura de chamados pela CONTRATANTE
5. Serviços gerenciados:
 - Instalação e configuração do sistema operacional;
 - Instalação e configuração de servidor de banco de dados;
 - Instalação e configuração de serviço Web e demais serviços, caso necessário;
 - Instalação de componentes solicitados pelo cliente;
 - Instalação e configuração de ferramentas de gerência do servidor;
 - Monitoramento 24 x 7 x 365 do funcionamento do servidor e aplicações instaladas;
 - Profissionais especializados acessíveis 24 horas por dia;
 - Atendimento via CHAT, HelpDesk, Email e Telefone;
 - Instalação de correções de segurança de qualquer software e atualizações de sistema operacional
6. Segurança
 - Configuração protegida;
 - Appliance de segurança fornecido pela *DELL SonicWall*, em regime compartilhado, para proteção da rede do CONTRATANTE;
 - Atualização permanente de software;
 - Uso de firewall e sistemas *IDS (Intrusion Detection System)*, fornecidos pela CONTRATADA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Abaixo segue a descrição técnica dos servidores e serviços contratados para hospedagem:

1. HARDWARE

SERVIDOR VIRTUALIZADO 1

- Processador: 2 vCPU, clock de 3.3 Ghz
- Memória: 2 GB RAM
- Armazenamento: 50 GB em sistema de armazenamento compartilhado
- 2 números IP públicos de acesso à Internet
- Fonte de alimentação com redundância

2. SERVIÇOS GERENCIADOS

- Backup diário INCREMENTAL e backup semanal FULL
 - o TAPE LIBRARY (espaço total para 1000 GB de dados, rotação de fitas em período semanal)
- Monitoramento 24x7 para hardware e conectividade
 - o Instalação semanal de patches e updates de segurança
 - o *Performance tuning* semanal
- Suporte técnico de 1o, 2o e 3o nível

3. GERENCIAMENTO

- Acesso root aos servidores através de protocolo SSH (exemplo: *Putty*)

4. SOFTWARE

- o Sistema operacional:
 - VIRTUALIZADO 1: Linux CentOS 6.9 64 bits

5. DISPONIBILIDADE DE HARDWARE

Uptime (disponibilidade de hardware sem defeitos): 99,99% (janela de tempo considerada: 24 horas x 365 dias x 7 dias da semana)

6. CONECTIVIDADE

Link de conexão com a Internet de 100 (vinte) Mbps, *full duplex*, *por servidor*

Franquia mensal de dados transferidos (soma de *download* e *upload*) de 200 GB *por servidor*

Uptime (disponibilidade de link de acesso): 99,85% (janela de tempo considerada: 24 horas x 365 dias x 7 dias da semana)



CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Valor ANUAL para aluguel de servidor, backup, conectividade com Internet, licença de software e sistema operacional, serviços gerenciados e suporte técnico:

→ R\$ 2.303,04 (dois mil trezentos e três reais e quatro centavos)



TERMOS DE PRESTAÇÃO E NORMAS DE USO

A seguinte seção detalha as normas e condições para prestação dos serviços de hospedagem oferecidos pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE:

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) É vedado ao CONTRATANTE transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal vigente no território nacional;
- b) É vedado ao CONTRATANTE disponibilizar ou armazenar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com *copyright*, incluindo material de áudio e vídeo, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas protegidos de terceiros, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou Militar, ou outro estatuto legal;
- c) É vedado ao CONTRATANTE promover ou prover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;
- d) É vedado ao CONTRATANTE disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material que faça exploração sexual e moral, de crianças e/ou adolescentes menores de idade;
- e) É vedado ao CONTRATANTE disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material de conteúdo ofensivo para a comunidade e sociedade civil, que podem incluir, mas não se limitando a isso, fanatismo, racismo, ódio ou profanação, adoração, violência sexual, ou quaisquer conteúdos que atentem contra a moral;
- f) É vedado ao CONTRATANTE transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado a *hacking/cracking/warez*, incluindo links para outros *websites* com conteúdos dessa natureza;
- g) É vedado ao CONTRATANTE enviar abusiva e generalizadamente e-mails ou enviá-los sem solicitação do(s) destinatário(s), partindo de um servidor ou máquina hospedada na CONTRATADA. O uso de tal prática resultará no imediato cancelamento do CONTRATO entre as partes, sem nenhum reembolso de valores pagos, e na execução dos procedimentos legais disponíveis no caso de envio de mensagens com conteúdo suspeito, com arquivos ou *links* a arquivos com vírus, assim como na utilização ilegal de nomes de pessoas e/ou empresas, sem devida autorização, para envio de spam ("*phishing scam*");
- h) É vedado ao CONTRATANTE sujeitar ou permitir que o(s) servidor(es) contratados seja(m) sujeito(s) a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, bem além daquela quantidade aceitável e solicitada junto à CONTRATADA, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor e de nossa infra-estrutura de rede de comunicações;
- i) É vedado ao CONTRATANTE operar programas ou serviços do tipo "cliente/servidor" que suportem comunicação instantânea, seja meramente para transmissão de texto, seja para transmissão de conteúdo áudio e/ou visual;
- j) É vedado ao CONTRATANTE a hospedagem de subdomínios de domínios hospedados em outros servidores, com fins de apontamentos. Todo subdomínio hospedado deve ter o correspondente domínio principal hospedado também nos nossos servidores DNS, sem exceções;
- k) É vedado ao CONTRATANTE utilizar programas ou scripts que, por qualquer razão, prejudiquem o funcionamento normal do(s) servidor(es), ou que exija(m) excesso de recursos de hardware e equipamentos de conectividade oferecidos pela CONTRATADA;

- l) É vedado ao CONTRATANTE transferir a terceiros a utilização dos serviços contratados, que é de uso exclusivo do CONTRATANTE;
- m) É vedado ao CONTRATANTE tentar, ou efetivamente violar as senhas ou invadir servidor(es) da posse da CONTRATADA e que porventura estejam alocados para terceiros, a partir de um servidor da CONTRATADA. Neste caso, ocorrerá o cancelamento e rescisão automáticos do CONTRATO, com a devida aplicação de multa de rescisão;
- n) É vedado ao CONTRATANTE o descumprimento de acordos previamente estabelecidos entre o CONTRATANTE e seus consumidores, clientes e parceiros, bem como o descumprimento com compromissos divulgados no *website* do CONTRATANTE, conferindo a prática de "propaganda enganosa". Qualquer ilegalidade nesse sentido será punida com o imediato cancelamento e rescisão do CONTRATO, com a devida aplicação de multa de rescisão;
- o) É vedado ao CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, informações cadastrais falsas, através do formulário de solicitação de serviços, ou mesmo contato direto com nossa equipe comercial ou de vendas. Essa atitude será punida com o imediato cancelamento e rescisão do CONTRATO com a devida aplicação de multa de rescisão;
- p) O CONTRATANTE poderá instalar qualquer software desejado em seu(s) servidor(es). Para software que exige a aquisição de "licença de uso" de terceiros ou do fornecedor do software, a instalação é permitida somente após envio de cópia eletrônica da licença de uso, para o "Suporte Técnico" da CONTRATADA. A cópia da licença de uso será armazenada nos sistemas da CONTRATADA, para fins de auditoria e fiscalização externa. O não cumprimento dessa condição implica no imediato cancelamento do CONTRATO, sem notificação ou aviso prévio, e sem direito pela CONTRATANTE da devolução de valores pagos, bem como os valores de rescisão contratual;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é obrigada a zelar pela eficiência e efetividade da rede e infraestrutura de hospedagem da CONTRATADA, adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento da mesma;
- b) A CONTRATADA é obrigada a fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, estritamente relacionado a informações de configuração para publicação das páginas e sistemas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços. Não está incluído na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento ou instalação de páginas HTML ou de scripts de programação para Internet, nem mesmo operação de aplicativos de editoração e produção eletrônica. O suporte técnico limita-se apenas à prestação do serviço de hospedagem de arquivos web, servidores dedicados e serviços de Internet especificados no *website* da CONTRATADA, ou serviços listados em CONTRATOS assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADO;
- c) A CONTRATADA é obrigada a oferecer suporte técnico, pelos canais de e-mail, telefone ou atendimento *online*, abaixo mencionado:
 - o E-mail: suporte@porta80.com.br
 - o Telefone: 55 (11) 3280-8053
 - o Atendimento *online* Skype: suporteporta80
- d) A CONTRATADA é obrigada a informar o CONTRATANTE com 2 (dois) dias de antecedência mínima sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 1 (uma) hora de duração e que possam causar prejuízo à operação do *website* e/ou servidor(es) hospedado(s), salvo em casos de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento de nossa rede;
- e) A CONTRATADA é obrigada a manter OS SERVIÇOS CONTRATADOS OPERANTES durante 99,85% do tempo (janela de tempo considerada: 365 dias x 24

horas x 7 dias da semana). Exclui-se da obrigação o tempo decorrido das interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, interrupção dos serviços causados por negligência das empresas envolvidas no processo de conexão à internet, falha de linha de comunicação de acesso, pelo provedor de acesso do usuário, má-confecção das páginas, erros do CONTRATANTE, furto ou destruição por algum acesso não autorizado, falha de disco rígido, suspensão por falta de pagamento ou violação dessas políticas de uso, e situações imprevistas como guerras, terremotos, inundações, tufões e outros casos fortuitos.

Também se exclui da obrigação o tempo de indisponibilidade gerado por ataques de negação de serviço, pontuais ou distribuídos, conhecidos como ataques "Denial of Service", direcionados exclusivamente para os servidores da CONTRATANTE, sejam eles gerados através de conexões nacionais ou internacionais.

Na ocorrência de não cumprimento das métricas de disponibilidade mencionadas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá oferecer desconto sobre a mensalidade referida neste CONTRATO, com incidência na cobrança do mês posterior ao mês da ocorrência do fato, segundo a tabela de descontos abaixo:

Disponibilidade (365x24x7)	Desconto
Entre 99% e 99,9%	2% de desconto
Entre 98% e 99%	5% de desconto
Entre 97% e 98%	8% de desconto
Entre 96% e 97%	10% de desconto
Entre 95% e 96%	15% de desconto
Abaixo de 95%	20% de desconto

As medições de disponibilidade total (*uptime*) em determinado mês deverão ser feitas pela ferramenta de estatísticas de gerenciamento da CONTRATADA. O acesso aos dados do relatório de acompanhamento de *performance* e "SLA" (*Service Level Agreement*) será feito através de interface web por ambas as partes contratadas.

3. SOBRE A ABERTURA DA CONTA, UPGRADES, UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Todas as contas de hospedagem serão ativadas no mesmo dia de recebimento do cadastro, caso recebido até às 18 hs. Após esse horário, as contas serão ativadas em até no máximo 24 horas após recebimento do cadastro, a não ser que o CONTRATO especifique um prazo específico para entrega dos serviços contratados;
- b) Ao contratar os serviços, ficará registrada no banco de dados da CONTRATADA a plena aceitação por parte do CONTRATANTE, de todas estas políticas de uso;
- c) O *upgrade* de recursos contratados, incluindo aquisição e/ou alteração de *hardware*, *software*, conectividade adicional, e serviços profissionais, deve ser feito mediante solicitação de PROPOSTA COMERCIAL e posterior elaboração de ADITIVO CONTRATUAL entre as partes; Definições de prazos de ativação de novos serviços, bem como custos e condições de prestação de novos serviços, deverão constar integralmente no ADITIVO CONTRATUAL;

4. SOBRE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelos serviços prestados será realizado ANUALMENTE pelo CONTRATANTE, iniciando o período de cobrança no mês de DEZEMBRO de 2017;
- b) A fatura de cobrança será enviada para o e-mail do CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de vencimento, contendo as instruções de pagamento e o respectivo "link" de Internet (URL)

para emissão e posterior impressão do boleto bancário. O CONTRATANTE poderá manter até 3 (três) e-mails cadastrados no sistema da CONTRATADA para recebimento de notificações de cobrança. É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, informar sobre eventuais mudanças a respeito dos e-mails cadastrados;

- c) Todos os pagamentos, incluindo realizados e a realizar, constarão no Painel de Controle da CONTRATADA, de modo que o cliente poderá a qualquer momento emitir os boletos bancários relativos às eventuais pendências existentes. Além disso, antes de qualquer suspensão de serviços por inadimplência a CONTRATADA deverá enviar pelo menos 3 (três) notificações para os e-mails cadastrados pela CONTRATANTE, informando sobre a existência das referidas pendências;
- d) Fica definida a cidade de São Paulo, localizada no Estado de São Paulo, como sendo a PRAÇA DE PAGAMENTO para as faturas emitidas para a CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;
- e) O não cumprimento injustificado do disposto no item na cláusula 4, item "a", será considerado como infração contratual pela CONTRATANTE, e os títulos e documentos de cobrança em atraso serão protestados em cartório a qualquer momento pela CONTRATADA;
- f) Após 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento do documento de cobrança, a prestação dos serviços será interrompida. Para a reativação do serviço, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro da CONTRATADA, através do e-mail financeiro@porta80.com.br, para obtenção de documento de cobrança atualizado para quitação do(s) débito(s) existente(s). O serviço será reativado após a compensação bancária do pagamento em nosso sistema. No caso de revendedores, alerta-se que não somente a conta principal, bem como todos os serviços dos clientes da CONTRATANTE, ficarão suspensos durante este período;
- g) No caso de existência de cobrança(s) pendente(s), injustificadamente, superiores a 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA excluirá todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas nos servidores contratados pela CONTRATANTE, cancelando definitivamente a prestação dos serviços de hospedagem mencionados neste CONTRATO, com a RESCISÃO AUTOMÁTICA do CONTRATO firmado entre as partes, sem cancelamento das obrigações e ônus decorrentes, incluindo multa rescisória e quitação de pendências existentes até a data de revogação do CONTRATO;
- h) O valor de hospedagem será reajustado ANUALMENTE, de acordo com o índice de reajuste IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), a título de reposição por perdas inflacionárias. O valor do índice a ser usado para reajuste será consultado junto à FGV (Fundação Getúlio Vargas) a cada 12 meses, considerando a data de assinatura desse CONTRATO como data-base;

5. SOBRE O LOGIN E A SENHA DE ACESSO

- a) O *login* e senha do serviço prestado serão criados pela CONTRATADA durante a ativação dos serviços. O CONTRATANTE poderá alterar sua senha caso necessário. A CONTRATADA reserva-se o direito de trocar a senha a qualquer momento. Neste caso o A CONTRATADA informará o CONTRATANTE a nova senha, exceto se o CONTRATANTE estiver com pagamentos em atraso. O *login* principal não poderá ser trocado. A senha poderá ser trocada a qualquer tempo pelo próprio CONTRATANTE, não necessitando o pagamento de nenhuma taxa adicional;
- b) A guarda da senha para acesso ao sistema, bem como o uso para acesso aos serviços contratados, é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE. Não caberá à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido por terceiros;

6. SOBRE ENVIO DE EMAILS

- a) É terminantemente proibido o envio em massa de e-mail (SPAM) para divulgação de produtos e serviços. O ENVIO DE SPAM ATRAVÉS DE NOSSOS SERVIDORES SERÁ SEVERAMENTE PUNIDO, COM A SUSPENSÃO IMEDIATA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E ENCAMINHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA AS ENTIDADES JUDICIAIS CABÍVEIS, APÓS CONSTATADO O ENVIO DAS MENSAGENS;
- b) Fica a cargo da CONTRATADA a definição e interpretação do que seja e-mail em massa (SPAM);
- c) O envio de e-mails de *newsletter* para divulgação de produtos e serviços deverá obedecer, rigorosamente, as condições abaixo citadas, de forma a evitar a punição definida na cláusula 6, item "a" do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
 - o Mensagens de e-mail como *newsletters* e *mailing list* devem ser enviadas somente entre 20 horas e 6 horas; a mensagem não conterá anexos, e também não ultrapassará o tamanho máximo de 10 KB;
 - o Destinatários das mensagens de "*mailing list*" do CONTRATANTE devem ser filtrados antes do envio das mensagens, de forma a excluir e-mails inválidos e inexistentes, evitando a ocorrência de e-mails retornados por erros (*bounce-back*). O retorno de destinatários inválidos que correspondem a 10% ou mais em relação ao número total de destinatários de "*mailing list*" da CONTRATANTE será automaticamente classificado como SPAM, sendo passível a punição, conforme definido na cláusula 7, item "a";

7. SOBRE DURAÇÃO DE CONTRATO E RESCISÃO

- a) O presente CONTRATO tem duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de DEZEMBRO de 2017; poderá ser renovado, mediante termo aditivo ou manifestação expressa das partes;
- b) O CONTRATO pode ser rescindido entre as partes a qualquer momento e a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa para a referida rescisão;
- c) Não há multa rescisória para este CONTRATO, por qualquer das partes, independente de motivo;
- d) O CONTRATO deve ser rescindido através de notificação formal, por qualquer das partes, através de carta registrada, com aviso de recebimento, emitida pelo sistema de Correios nacional, com prazo mínimo de antecedência de 30 dias em relação à data desejada para suspensão dos serviços;
- e) O prazo para desocupação e retirada de qualquer informação ou documento(s) do(s) servidor(es) da CONTRATADA, após recebimento do pedido formal de rescisão, é de 7 dias CONSECUTIVOS. Após esse período, os itens contratados poderão ser realocados para outros clientes da CONTRATADA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA reserva-se o direito de mudar qualquer procedimento técnico referente aos serviços contratados mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) O CONTRATO de hospedagem poderá ser cancelado pela CONTRATADA a qualquer momento, mediante aviso prévio, caso o CONTRATANTE conste em bancos de dados ativos de empresas de proteção ao crédito, como "SERASA", ou constem pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Caso seja introduzida alguma alteração nas políticas de uso da CONTRATADA, as cláusulas e condições atualizadas terão validade após 30 (TRINTA) dias da data da alteração;
- d) O CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a CONTRATADA poderá excluir todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele e nas contas adicionais dos clientes do CONTRATANTE, se porventura a(s) conta(s) se encontrar(em) suspensa(s), injustificadamente, a mais de 60 (sessenta) dias por falta de pagamento;
- e) O CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a CONTRATADA poderá apagar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele e nas contas adicionais dos clientes da CONTRATANTE, se porventura houver ordem ou solicitação de autoridades legalmente constituídas, através de ordem judicial;
- f) O CONTRATANTE se responsabiliza por todos os danos oriundos de sua utilização dos serviços, e se compromete a indenizar e inocentar a CONTRATADA de qualquer reivindicação legal, incluindo-se as perdas e danos requeridos por terceiros, incluindo:
- Ataques de negação de serviço gerados pelo seu ambiente/servidor, contra recursos tecnológicos de terceiros, estando ou não hospedados em nosso datacenter;
 - Publicação indevida de conteúdo com natureza difamatória, racista, caluniosa e agressiva contra terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nos sites e sistemas instalados nos servidores usados pela CONTRATANTE;
 - Publicação indevida de conteúdo protegido por *copyright* ou conteúdo protegido por leis de proteção de propriedade intelectual;
 - Uso de recursos computacionais da CONTRATADA para envio de mensagens eletrônicas indesejáveis ("spam");
 - Uso de recursos computacionais da CONTRATADA para propagação e disseminação de programas maliciosos ("virus"), com o intuito de roubo de senhas e dados sigilosos de terceiros;
- g) A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender o serviço do CONTRATANTE a qualquer momento, desde que expressamente justificado e mediante prévio aviso ao CONTRATANTE, com aplicação da multa rescisória, quando for constatada qualquer infração ou violação ao CONTRATO ou normas de uso aceitáveis;
- h) O CONTRATANTE obriga-se a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA pelo seu e-mail porta80@porta80.com.br. A CONTRATADA obriga-se em atualizar os dados cadastrais até 48 (quarenta e oito) horas passadas do recebimento da solicitação, assim como confirmar dentro desse período a realização da atualização cadastral;
- i) O CONTRATANTE aceitará automaticamente os termos da CONTRATADA, e deverá cumprir rigorosamente todas as suas normas e disposições.



FORO E ACEITAÇÃO

:: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro Distrital de Itupeva, no Estado de São Paulo;

:: ACEITE

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de dezembro de 2017

Rogério Luiz Pereira
Porta 80 - Serviços em Internet Ltda
CPF: 285.721.928-83
RG: 23.401.942-6 / SSP-SP

Juliane Bonamigo
Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Itupeva
CPF: 311.558.168-89
RG: 43.515.178-2

TESTEMUNHA 1
Nome: Vania Regina Pozzani de França
RG: 25.365.265-0

TESTEMUNHA 2
Nome: Kattia Rodrigues de Moraes
RG: 34.271.308-5

TESTEMUNHA 3
Nome:
RG:

TESTEMUNHA 4
Nome:
RG: